

LEI Nº 250, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2002.

**ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento do Município de União de Minas, para o exercício financeiro de 2003, que estima a Receita em R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$ 687.543,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 27.400,00
Receita de Serviços.....	R\$ 29.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 4.799.200,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 162.000,00
(-) Dedução FUNDEF.....	R\$ 312.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 5.393.143,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	R\$ 257.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 50.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 298.857,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$ 1.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 606.857,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 6.000.000,00

Art. 3º. A despesa do Município de União de Minas para o exercício financeiro de 2003, será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, assim distribuída por Órgão e, ainda, por Funções de Governo:

I - POR ÓRGÃOS:

1- Câmara Municipal.....R\$ 280.000,00

2- ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Secretaria Municipal de Governo.....R\$ 238.450,00

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento

Econômico e Meio Ambiente.....R\$ 332.280,00

Secretaria Municipal de Finanças e Administração.....R\$ 612.550,00

Secretaria Municipal de Educação

e Cultura, Esporte e Lazer.....R\$ 1.589.987,00

Secretaria Municipal de Saúde.....R\$ 795.850,00

Secretaria Municipal de Assistência Social.....R\$ 1.250.973,00

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....R\$ 897.910,00

Reserva de Contingência.....R\$ 2.000,00

TOTAL.....R\$ 6.000.000,00

II - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....R\$ 280.000,00

04 - Administração.....R\$ 907.320,00

08 - Assistência Social.....R\$ 1.270.973,00

10 - Saúde.....R\$ 775.850,00

12 - Educação.....R\$ 1.365.157,00

13 - Cultura.....R\$ 59.330,00

15 - Urbanismo.....R\$ 475.910,00

16 - Habitação.....R\$ 30.000,00

17 - Saneamento.....R\$ 15.000,00

18 - Gestão Ambiental.....R\$ 37.960,00

25 - EnergiaR\$ 41.000,00

26 - Transporte.....R\$ 384.000,00

27 - Desporto e Lazer.....R\$ 165.500,00

28 – Encargos Especiais.....R\$ 190.000,00

29 – Reserva de Contingência.....R\$ 2.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 6.000.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo do Município de União de Minas,
autorizado a:

I - realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, para
atender a insuficiências de Caixa;

II - abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite de 3% (três por cento) da despesa fixada;

III - anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, bem como, utilizar o excesso de arrecadação como recurso à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º. As subvenções sociais e contribuições correntes serão concedidas mediante convênio celebrado entre o Município e a entidade beneficiária.

Art. 6º. Integram a presente Lei os anexos instituídos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e pela legislação específica em vigor.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2003.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de União de Minas/MG, 24 de dezembro de 2002.

Roque Dias Ribeiro
Prefeito Municipal